

NOTIFICAÇÃO APV/GP/008/2022

Data: 21 de julho de 2022

INTERESSADA: INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI. - CNPJ: 12.819.899/0001-58

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo para aplicação formal das sanções administrativas no âmbito dos contratos firmados pela Agência Peixe Vivo

FUNDAMENTOS LEGAIS: (a) Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020; (b) Resolução nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratações de obras e serviços com emprego de recursos públicos pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004; (c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARACATU, MINAS GERAIS.

CONTRATO Nº: 036/2021

ATO CONVOCATÓ Nº: 018/2021

CONTRATO DE GESTÃO Nº: 028/ANA/2020

Ilmo Sr.

Juliano Mattos

INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI. - CNPJ: 12.819.899/0001-58

Endereço: Avenida Prudente de Moraes, nº 287, sala 1401, Santo Antônio, CEP 30.350-093 em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Por meio do presente expediente, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, CNPJ 09.226.288/0001-91, com sede na Rua dos Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, por meio de sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** a empresa **INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI. - CNPJ: 12.819.899/0001-58 através do seu representante legal, e sócio administrador, Sr. JULIANO MATTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro de Telecomunicações, inscrito no CPF sob o nº 043.384.086-26, residente e domiciliado na Rua Antônio Aleixo, nº 353, apto. 1903, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, da instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** tendo em vista o contido Nota Técnica APV/GP/096/2022, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais.

De acordo com disciplina trazida pela Cláusula Oitava, inciso VI, do Contrato nº. 036/2021, esclarecemos que os fornecedores e contratados que não cumprirem, parcial ou totalmente, as obrigações contratadas, estão sujeitos à aplicação das seguintes espécies de sanções administrativas:

Cláusula Oitava: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – advertência;

Neste contexto, salientamos que a empresa **INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI. - CNPJ: 12.819.899/0001-58**, conforme demonstrado na **Nota Técnica APV nº 096/2022**, elaborado pelo Coordenador Técnico da Agência Peixe Vivo e o Gerente de



Projetos da Agência Peixe Vivo, datada de 21 de julho de 2022, não está cumprindo as seguintes cláusulas contratuais:

- a) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- b) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- c) levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorre na execução do objeto do contrato, para adoção das medidas necessárias.
- d) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- e) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- f) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- g) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- h) prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste contrato e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ficando acordado que mencionados documentos passam a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;

Não está cumprindo as seguintes cláusulas do TDR:

- i) comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização;
- j) Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo;

Fica estabelecido o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento deste documento para **apresentação de defesa prévia**, cf. disciplina trazida pela Cláusula Oitava, inciso VII, do instrumento de contrato.

No prazo de manifestação acima fixado, deverá a Contratada apresentar a **comprovação da correção dos desvios evidenciados na Nota Técnica APV/GP/096/2022**, sob pena de aplicação das demais sanções contratuais previstas, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

Alertamos ainda que, a reincidência em descumprir as estipulações contratuais, inexecução total ou parcial do contrato estará sujeita multa indenizatória.

CELIA MARIA
BRANDÃO
FROES/46321764604

Autorizado de forma digital por CELIA
MARIA BRANDÃO
PROCES:46321764604
Data: 2022.07.21 16:45:41 -0300

Célia Maria Brandão Fróes

Diretora Geral da Agência Peixe Vivo